



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 06 de 02 de fevereiro de 2023.

328

Publicado no Boletim Oficial
Em 03 / 03 / 23
Ass. <i>[Assinatura]</i>

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em áreas de propriedade do Hospital de Miracema, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de realização de benfeitorias e projetos que visam alcançar recursos para a construção de Unidade de Pronto Atendimento e unidade municipal especializada em oftalmologia gratuita;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis abaixo relacionados:

l) Matrícula 6457, no Livro 2 no Cartório do 1º Ofício de Miracema: Imóvel urbano situado na RUA JOSÉ MONTEIRO DE BARROS, s/n, Bairro Hospital, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, denominado TERRENO A, tendo uma área total de 848,10m² e o perímetro com início no vértice 101, de coordenadas E = 789.618,920 m e N = 7.630.307,389 m, daí, com azimute de 233°32'09" e distância de 22,19 m, segue até o vértice 105, de coordenadas E = 789.601,074 m e N = 7.630.294,201 m, daí, com azimute 233°32'09" e distância de 38,22 m vai até o ponto 106 de coordenadas E = 789.578,360 m e N = 7.630.324,939 m, daí com

[Assinatura]
1

zímute 53°32'09" e distância 22,19 m segue até o ponto 107, de coordenadas E = 789.596,205 m e N = 7.630.338,127 m, daí, com azímute 143°32'09", com medidas de 38,22 m vai ao ponto de partida desse perímetro, tendo como proprietário o Hospital de Miracema.

II) Matrícula 6458, no Livro 2 no Cartório do 1º Ofício de Miracema: imóvel urbano situado na RUA JOSÉ MONTEIRO DE BARROS, s/n, Bairro Hospital, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, denominado TERRENO B, tendo uma área total de 351,82m² e o perímetro com início no vértice 102, de coordenadas E = 789.636,928 m e N = 7.630.283,021 m, daí, com azímute de 143°32'09" e distância de 31,71 m, segue até o vértice 108, de coordenadas E = 789.655,774 m e N = 7.630.257,519 m, daí, com azímute 288°32'01" e distância de 38,70 m vai até o ponto 109 de coordenadas E = 789.619,078 m e N = 7.630.269,832 m, daí com azímute 43°32'09" e distância 22,19 m segue até o ponto de partida desse perímetro, tendo como proprietário o Hospital de Miracema.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a promover ações e serviços para a promoção e proteção da Saúde, através da realização de benfeitorias e projetos que visam alcançar recursos para a construção de Unidade de Pronto Atendimento e unidade municipal especializada em oftalmologia gratuita.

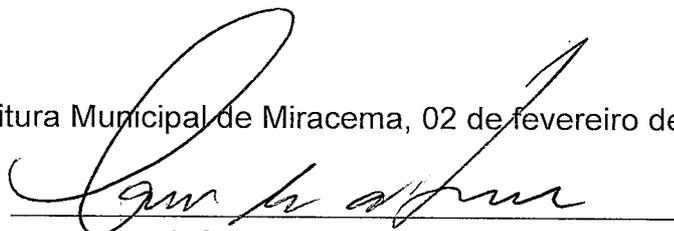
Art. 3º. Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.



Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município